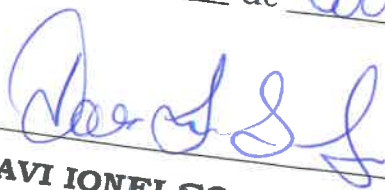


## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no inciso VIII, Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer PROGER/BA nº 089/2026, bem como, da Nota de Análise nº 007/2026-Inexigibilidade da Controladoria Geral do Coren-BA, a INEXIGIBILIDADE, objeto do Processo Administrativo nº 065/2026, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.994.043/0001-40, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de hospedagem em datacenter/cloud), suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atualização tecnológica e legal, gestão de cópias de segurança e preservação da integridade dos dados da suíte IMPLANTA.NET, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, do citado artigo e lei, justificando-se a escolha do fornecedor pautado no poder discricionário da administração pública, visando a proposta mais vantajosa ao Coren-BA.

Encaminhe-se os autos a Comissão de Licitação do Coren-BA, para providencias do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, em seguida, a CPL para os demais encaminhamentos.

Salvador-BA, 13 de Junho de 2026,



**DAVI IONEI SOARES APÓSTOLO**  
Presidente do Coren-BA